

MAX JANOS MELLO CONTERATO

004.928.060-04 - Governo

[Consulta](#)[Cadastro](#)[Segurança](#)[Utilitários](#)[Área de Trabalho](#)[Raio-x do Fornecedor](#)[Sair](#)[Consultar Quadro e Participação Societária / Administrativa](#)**Fornecedor**

CNPJ

Razão Social

94.049.129/0001-38**AQUINO E MELLO COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA**

Nome Fantasia

Situação do Fornecedor

DUNS®

**MERCADINHO ACONCHEGO****Credenciado****905092602****Sócios / Administradores Cadastrados**

CPF / CNPJ	Nome / Razão social	Participação Societária (%)	Ação
739.382.030-72	GELSON MUNIZ DE MELLO	37,500000	<input type="checkbox"/>
031.756.570-28	SAMARA FONSECA AQUINO	62,500000	<input type="checkbox"/>

[VOLTAR](#)[RELATÓRIO](#)[REALIZAR NOVA PESQUISA](#)[VOLTAR PARA PÁGINA INICIAL](#)





Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 94.049.129/0001-38 DUNS®: 905092602
Razão Social: AQUINO E MELLO COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA
Nome Fantasia: MERCADINHO ACONCHEGO
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 20/08/2026
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
MEI: Não
Porte da Empresa: Micro Empresa

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

Níveis cadastrados:

Documento(s) assinalado(s) com "*" está(ão) com prazo(s) vencido(s).

Fornecedor possui pendências em um ou mais níveis de cadastramento. Para mais informações, utilize as funcionalidades de consulta disponíveis.

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica (Possui Pendência)

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	14/02/2026	Automática
FGTS	Validade:	26/09/2025	Automática
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	17/02/2026	Automática

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal (Possui Pendência)

Receita Estadual/Distrital	Validade:	23/09/2025
Receita Municipal	Validade:	08/09/2025 (*)



Ministério do Empreendedorismo, da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte
 Secretaria Nacional de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte
 Diretoria Nacional de Registro Empresarial e Integração
 Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

43202176351

Código da Natureza Jurídica

2062

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Nome: AQUINO E MELLO COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA

(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº FCN/REMP



RSP2400193048

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
------------	---------------	------------------	------	---------------------------

1	002			ALTERACAO
		051	1	CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO
		020	1	ALTERACAO DE NOME EMPRESARIAL
		021	1	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
		2221	1	ALTERACAO DO TITULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)

SAO BORJA

Local

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

5 Junho 2024

Data

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem À decisão

_____/_____/_____
Data

NÃO

_____/_____/_____
Data

Responsável

NÃO

_____/_____/_____
Data

Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

_____/_____/_____
Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

_____/_____/_____
Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 10410316 em 10/06/2024 da Empresa AQUINO E MELLO COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA, CNPJ 94049129000138 e protocolo 241850576 - 04/06/2024. Autenticação: 3CDB778CB6057C85C9D3D9687D38CDDA1F906E. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 24/185.057-6 e o código de segurança Ejxs Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/06/2024 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.



JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
24/185.057-6	RSP2400193048	03/06/2024

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
374.979.870-20	ELIANI MARIA JANNER MARQUES	06/06/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

739.382.030-72	GELSON MUNIZ DE MELLO	05/06/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

031.756.570-28	SAMARA FONSECA AQUINO	05/06/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

405.847.550-15	VALDEMIR NERI MARQUES	05/06/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 10410316 em 10/06/2024 da Empresa AQUINO E MELLO COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA, CNPJ 94049129000138 e protocolo 241850576 - 04/06/2024. Autenticação: 3CDB778CB6057C85C9D3D9687D38CDDA1F906E. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 24/185.057-6 e o código de segurança Ejxs Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/06/2024 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.



4ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

M ARQUES & JANNER LTDA

CNPJ MF- 94.049.129/ 0001-38

NIRE- 43202176351

Os Infra-assinados:

VALDEMIR NERI MARQUES, brasileiro, casado pelo Regime de Comunhão Universal de bens, natural de São Borja, RS, comerciante, residente e domiciliado na Rua Gaspar Ferreira nº516, Vila Cabeleira, no município de São Borja, RS, CEP.97670-000, portador da Carteira de Identidade nº7037987059, expedida pelo SSP.RS., nascido no dia 04/ 10/ 1962, inscrito no CPF. Sob nº405.847.550-15;

ELIANI MARIA JANNER MARQUES, brasileira, casada, pelo Regime de Comunhão Universal de Bens, natural de Santa Maria, RS, comerciante, residente e domiciliada na Rua Gaspar Ferreira nº516, Vila Cabeleira, no Município de São Borja, RS, CEP.97670-000, portadora da Carteira de Identidade nº5033876888, expedida pelo SSP.RS., nascida no dia 13/03/ 1962, inscrita no CPF. Sob nº374.979.870-20;

Únicos sócios componentes da Sociedade Limitada que gira sob a Razão Social de **M ARQUES & JANNER LTDA ME**, estabelecida na Rua Gaspar Ferreira nº516, Vila Cabeleira, no Município de São Borja, RS, CEP.97670-000, com seus atos constitutivos arquivados na MM. Junta comercial do Estado do Rio Grande do Sul, sob **NIRE** nº 43202176351, em sessão de 17/06/1991, e última alteração arquivada nº 3077492 em sessão 22/12/2008, inscrita no CNPJ/MF sob nº94.049.129/0001-38, resolvem por esta e na melhor forma de direito, alterar seus atos constitutivos de acordo com as seguintes cláusulas:

DA TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS.

PRIMEIRA: O Sócio **Sr. Valdemir Neri Marques**, que possui 4.000 (quatro mil) quotas no valor de R\$-1,00 (um real) cada, perfazendo o valor de R\$-4.000,00 (quatro mil reais), vende e transfere sua totalidade de quotas, para o sócio ingressante **Sr. Gelson Muniz de Mello**, brasileiro, casado, pelo Regime de Comunhão parcial de bens, natural de São Borja, RS, comerciante, residente e domiciliado na Rua Gaspar Ferreira nº 428, Vila Cabeleira, CEP.97670.000, São Borja, RS; portador da Carteira de Identidade nº 1048780421, expedida pelo SSP.RS., nascido no dia 02/junho/1973, inscrito no CPF sob nº 739.382.030-72 e a Sócia **Sra. Eliane Maria Janner Marques**, que possui 4.000, (quatro mil) quotas no valor de R\$-1,00 (um real) cada, perfazendo o valor de R\$-4.000,00 (quatro mil reais), vende e transfere sua totalidade de quotas para a Sócia ingressante, **Sra. Samara Fonseca Aquino**, brasileira, casada, pelo regime de Comunhão parcial de Bens, natural de São Borja, RS, comerciante, residente e domiciliada na Rua Gaspar Ferreira, nº 428, Vila Cabeleira, CEP. 97670-000, São Borja, RS; portadora da Carteira de Identidade nº 031.756.570-28 expedida pelo IGP/RS, nascida no dia 18/agosto/ 1994, inscrita no CPF. sob nº 031.756.570-28;



DA NOVA RAÇÃO SOCIAL:

SEGUNDA: A Razão Social passará a ser **AQUINO E MELLO COMÉRCIO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS LTDA**

TERCEIRA: Usará também como nome Fantasia o nome de **MERCADINHO ACONCHEGO**

DO AUMENTO DO CAPITAL:

QUARTA: Após a transferência do capital na cláusula Primeira, o Capital Social será aumentado para o Valor de R\$-80.000,00 (oitenta mil reais), correspondente a 80.000 (oitenta mil) quotas no valor de R\$-1,00 (um real) cada, será totalmente integralizado neste ato e em moeda corrente nacional e ficará assim distribuído entre os sócios:

Gelson Muniz de Mello	30.000 quotas	R\$-30.000,00
Samara Fonseca Aquino	50.000 quotas	R\$- 50.000,00
Total	80.000 quotas	R\$-80.000,00

CONSOLIDAÇÃO

CAPÍTULO I – Da denominação, objeto, sede e prazo de duração.

PRIMEIRA: A Sociedade gira sob a Razão Social de **AQUINO E MELLO COMÉRCIO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS LTDA** e usará também como nome fantasia **MERCADINHO ACONCHEGO**.

SEGUNDA: O objeto da Sociedade a atividade é **Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearia e armazéns;**

TERCEIRA: A Sociedade tem sua sede na **Rua Gaspar Ferreira nº 516, Vila Cabeleira, CEP. 97679.000, no Município de São Borja, RS,**

QUARTA: O Prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado e o início das atividades foi em **17/ 06/ 1991;**



CAPÍTULO II – Do Capital, responsabilidade e quotas:

QUINTA: O Capital Social é de R\$-80.000,00 (oitenta mil reais), constituído de 80.000 (oitenta mil) quotas no ar de R\$-1,00 (um real) cada uma, já totalmente integralizado e em moeda corrente nacional e com a seguinte distribuição:

Gelson Muniz de Mello	30.000 quotas	R\$-30.000,00
Samara Fonseca Aquino	50.000 quotas	R\$-50.000,00
Total	80.000 quotas	R\$-20.000,00

SEXTA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital;

SÉTIMA: Os sócios são obrigados ao cumprimento da forma e prazo previstos para a integralização de suas quotas, e aquele que deixar de fazê-lo deverá ser notificado imediatamente e no prazo de 30 (trinta) dias da notificação pela sociedade, responderá perante esta pelo pagamento de mora.

§1º- Verificada a mora, por decisão dos sócios que representem $\frac{3}{4}$ do capital social, tomarem para si ou transferirem a quota do sócio remisso, excluindo o primitivo titular e devolvendo-lhe o que houver pago, deduzidos os juros da mora, as prestações não cumpridas e mais despesas, se houver.

§2º- As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CAPÍTULO III – Da Administração.

OITAVA: A Administração da sociedade é exercida pela sócia **Sra. Samara Fonseca Aquino** e pelo sócio **Sr. Gelson Muniz de Mello**.

§1º- Os administradores tem poder gerais para participar de todos os atos pertinentes à administração da sociedade, ao qual caberá a responsabilidade ou a representação ativa e passivamente da sociedade, em juízo ou fora dele, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade;

§2º- Os administradores receberão um “pró-labore” mensal, fixado de comum acordo pelos sócios, no início de cada exercício social, respeitando as normas fiscais vigentes e os seus limites.



§3º- É vedado aos administradores fazerem uso da firma na prestação de garantia, fiança, aval ou qualquer outro título de favor, em negócios estranhos ao objeto social.

§4º- Os administradores respondem solidariamente perante a sociedade e os terceiros prejudicados, por culpa no desempenho de suas funções.

NONA: Nos termos do art. 1.061 da Lei 10406/02, fica permitida a nomeação de administradores não integrantes do quadro societário, desde que aprovados por dois terços do capital social, se o capital estiver totalmente integralizado, ou pela totalidade, se o capital estiver integralizado.

CAPÍTULO IV – Das Reuniões.

DÉCIMA: Todas as reuniões pertinentes à sociedade serão tomadas em reunião de sócios, obedecendo as seguintes formalidades:

§1º- As reuniões serão convocadas por qualquer dos sócios, mediante memorando interno, carta circular, carta registrada com AR, onde deverá constar data, local, hora da realização da reunião, bem como a ordem do dia.

§2º- As convocações deverão sempre ocorrer com antecedência de até 05 (cinco) dias da data da reunião.

§3º- As deliberações tomadas em reunião serão lavradas em ata e registradas em livro próprio.

§4º- O quórum de instalação e deliberação será o previsto em Lei.

§5º- A reunião torna-se dispensável quando todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria que seria objeto dela.

CAPÍTULO V – Retirada, morte, ou exclusão de sócio.

DÉCIMA PRIMERA: Cabe ao sócio que desejar ceder suas quotas ou retirar-se da sociedade comunicar aos demais, por escrito com prazo mínimo de 60 (sessenta) dias, garantindo aos sócios remanescentes o direito de preferência na aquisição das mesmas.

§ único: Se nenhum dos sócios usar do direito de preferência, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após o recebimento do aviso de que trata este artigo, tem o sócio cedente a liberdade de transferir a sua quota a terceiro.

DÉCIMA SEGUNDA: O falecimento de qualquer dos quotistas não dissolverá a sociedade, que poderá continuar com os herdeiros do de cujus, salvo se os sócios remanescentes optarem pela dissolução da mesma.



§1º- Até que se ultime no processo de inventário, a partilha dos bens deixados pelo de cujus, incumbirá aos inventariantes, para todos os efeitos legais, a representação ativa e passiva dos interessados perante a sociedade.

§2º- Os herdeiros, através de seu inventariante ou representante legal, poderão retirar-se da sociedade.

DÉCIMA TERCEIRA: Pode o sócio ser excluído, quando a maioria dos sócios, representando $\frac{3}{4}$ do capital social, entender que um ou mais sócios estão pondo em risco a continuidade da empresa, em virtude de atos graves e que configurem justa causa conforme determina o artigo 1085 do NCCB.

§1º- A exclusão poderá ser determinada em reunião especialmente convocada para este fim, ciente o acusado em tempo hábil para permitir seu comparecimento e o exercício do direito de defesa.

§2º- será também de pleno direito excluído da sociedade o sócio declarado falido, ou aquele cuja quota tenha sido liquidada para o pagamento de credor particular do sócio.

DÉCIMA QUARTA: No caso de retirada, morte ou expulsão de sócios ou dissolução da sociedade, o valor das quotas, consideradas pelo montante efetivamente realizado, liquidar-se-á com base na situação patrimonial da sociedade, verificada em balanço especialmente levantado, à data da resolução, e seus haveres lhe serão pagos em 12 (doze) parcelas iguais, mensais e sucessivas, vencendo a primeira 30 (trinta) dias após a apuração do valor.

§1º- Podem os sócios remanescentes suprir o valor da quota.

§2º- A retirada, exclusão ou morte do sócio, não o exime, ou a seus herdeiros, da responsabilidade pelas obrigações sociais anteriores, até dois anos após averbada a resolução da sociedade.

CAPÍTULO VI – Do Exercício Social

DÉCIMA QUINTA: O exercício social coincide com o ano civil.

§1º- Anualmente em 31/12, será levantado o balanço geral da sociedade, dos lucros líquidos ou prejuízos do exercício, feitas às necessárias amortizações e previsões, o saldo porventura existe, terá o destino que os sócios houverem por bem determinar;

§2º- Os sócios participam dos lucros e perdas na proporção das respectivas quotas.

§3º- Os sócios são obrigados à reposição dos lucros e das quantias retiradas, a qualquer título, mesmo aquelas autorizadas no contrato, quando tais lucros ou quantias se se distribuírem com prejuízo do capital.



§4º- Nos quatro meses seguintes ao término de cada exercício social, os administradores são obrigados a prestar aos sócios, contas justificadas de sua administração, apresentando-lhes o inventário, bem como o balanço patrimonial e o de resultado econômico.

CAPÍTULO VII – Disposições Finais

DÉCIMA SEXTA: Os administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

DÉCIMA SÉTIMA: Os casos omissos neste instrumento serão resolvidos com observância dos preceitos do NCCB e de outros dispositivos legais que lhes sejam aplicáveis.

DÉCIMA OITAVA: As partes, de comum acordo, elegem o Foro de São Borja, RS, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir qualquer dúvida que possa emergir deste documento.

E, por estarem assim, justos e acertados, assinam o presente instrumento para que produza os efeitos legais.

São Borja, RS; 29/ maio/ 2024

Gelson Muniz de Mello

Samara Fonseca Aquino

Valdemir Neri Marques

Biani Maria Janner Marques





JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

Documento Principal

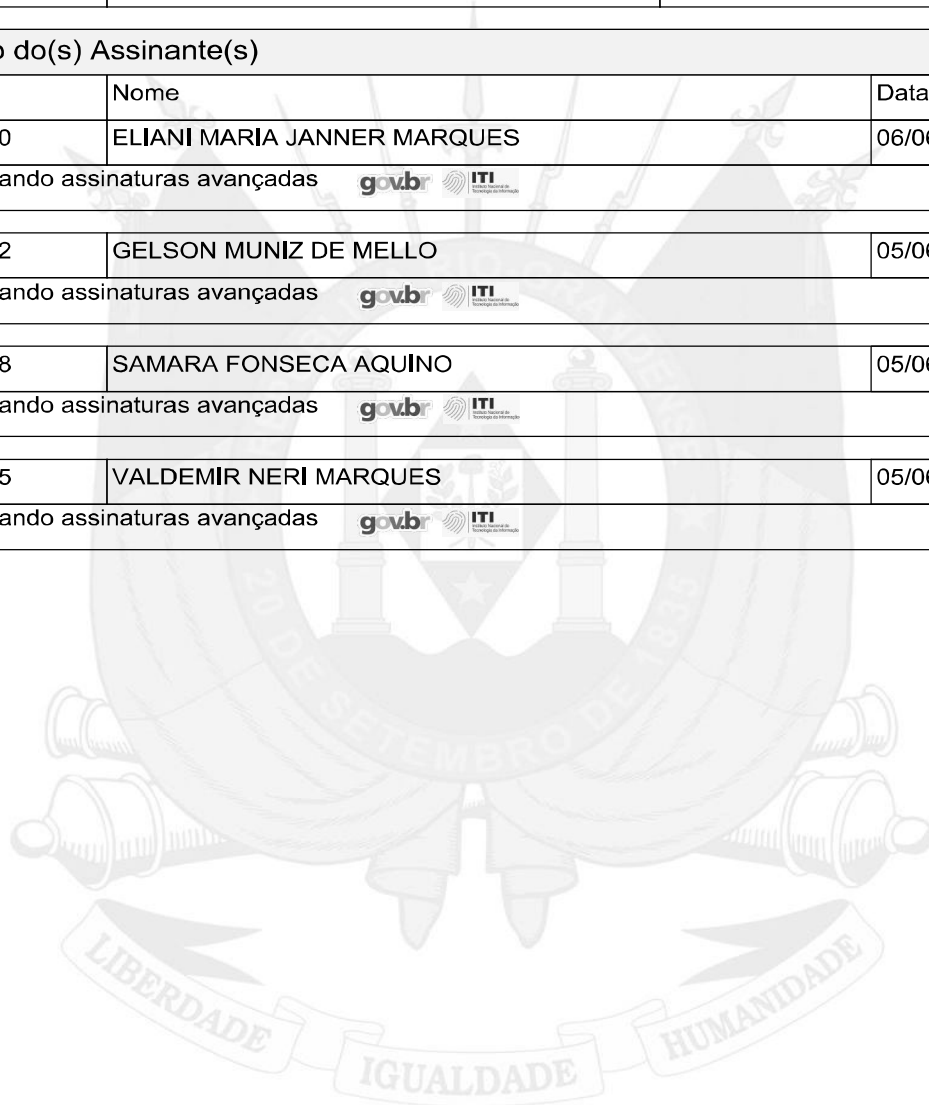
Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
24/185.057-6	RSP2400193048	03/06/2024

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
374.979.870-20	ELIANI MARIA JANNER MARQUES	06/06/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

739.382.030-72	GELSON MUNIZ DE MELLO	05/06/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

031.756.570-28	SAMARA FONSECA AQUINO	05/06/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

405.847.550-15	VALDEMIR NERI MARQUES	05/06/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 10410316 em 10/06/2024 da Empresa AQUINO E MELLO COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA, CNPJ 94049129000138 e protocolo 241850576 - 04/06/2024. Autenticação: 3CDB778CB6057C85C9D3D9687D38CDDA1F906E. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 24/185.057-6 e o código de segurança Ejxs Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/06/2024 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.











TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL









Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa AQUINO E MELLO COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA, de CNPJ 94.049.129/0001-38 e protocolado sob o número 24/185.057-6 em 04/06/2024, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 10410316, em 10/06/2024. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Luís Valter Meirelles Barbosa.

Certifica o registro, o Secretário-Geral, José Tadeu Jacoby. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucisrs.rs.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
374.979.870-20	ELIANI MARIA JANNER MARQUES	06/06/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		
739.382.030-72	GELSON MUNIZ DE MELLO	05/06/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		
031.756.570-28	SAMARA FONSECA AQUINO	05/06/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		
405.847.550-15	VALDEMIR NERI MARQUES	05/06/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
374.979.870-20	ELIANI MARIA JANNER MARQUES	06/06/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		
739.382.030-72	GELSON MUNIZ DE MELLO	05/06/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		
031.756.570-28	SAMARA FONSECA AQUINO	05/06/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		
405.847.550-15	VALDEMIR NERI MARQUES	05/06/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 29/05/2024



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucisrs](https://portalservicos.jucisrs.rs.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf) informando o número do protocolo 24/185.057-6.





Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Estado do Rio Grande Do Sul
Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo
Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL



Documento assinado eletronicamente por Luís Valter Meirelles Barbosa, Servidor(a) Público(a), em 10/06/2024, às 10:46.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucisrs](http://portal.de.servicos.da.jucisrs) informando o número do protocolo 24/185.057-6.



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 10410316 em 10/06/2024 da Empresa AQUINO E MELLO COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA, CNPJ 94049129000138 e protocolo 241850576 - 04/06/2024. Autenticação: 3CDB778CB6057C85C9D3D9687D38CDDA1F906E. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 24/185.057-6 e o código de segurança Ejxs Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/06/2024 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.





JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO
RIO GRANDE DO SUL
Registro Digital

O ato foi assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
054.744.500-87	JOSE TADEU JACOBY



Porto Alegre, segunda-feira, 10 de junho de 2024



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 10410316 em 10/06/2024 da Empresa AQUINO E MELLO COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA, CNPJ 94049129000138 e protocolo 241850576 - 04/06/2024. Autenticação: 3CDB778CB6057C85C9D3D9687D38CDDA1F906E. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 24/185.057-6 e o código de segurança Ejxs Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/06/2024 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.

MAX JANOS MELLO CONTERATO

004.928.060-00 CNPJ/CPF informado não está cadastrado.

[Consulta](#)[Cadastro](#)[Segurança](#)[Utilitários](#)[Área de Trabalho](#)[Raio-x do Fornecedor](#)[Sair](#)[Consultar Situação do Fornecedor](#)

Pesquisar Fornecedor

Tipo de Pessoa

 Pessoa Jurídica Pessoa Física Estrangeiro

CPF

Nome



CNPJ/CPF informado não está cadastrado.



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 12/09/2025 14:57:20

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **AQUINO E MELLO COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA**
CNPJ: **94.049.129/0001-38**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

 DADOS ATUALIZADOS

Dados atualizados até: 09/2025 (Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (SIAFI) - CEPIM) , 09/2025 (Diário Oficial da União - CEAF) , 09/2025 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CNEP) , 09/2025 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - Acordos de Leniência) , 09/2025 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CEIS)

Dados da consulta: 12/09/2025 14:23:09

FILTROS APLICADOS:

CPF / CNPJ sancionado: 03175657028

Consulta

DETALHAR	CADASTRO	CNPJ/CPF SANCIONADO	NOME SANCIONADO	UF SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	CATEGORIA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO	VALOR DA MULTA
----------	----------	---------------------	-----------------	---------------	-----------------------------	------------------	------------------------------	----------------

Nenhum registro encontrado



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (12/09/2025 às 14:58) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CPF nº 031.756.570-28.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 68C4.5F37.050C.C895 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
CERTIDÃO NEGATIVA
DE
LICITANTES INIDÔNEOS

(Válida somente com a apresentação do CPF)

Nome completo: **SAMARA FONSECA AQUINO**

CPF/CNPJ: **031.756.570-28**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 14:58:59 do dia 12/09/2025, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:5>

Código de controle da certidão: ZSMV120925145859

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 94.049.129/0001-38 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 17/06/1991
NOME EMPRESARIAL AQUINO E MELLO COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) MERCADINHO ACONCHEGO			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.12-1-00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R GASPAS FERREIRA	NÚMERO 516	COMPLEMENTO *****	
CEP 97.670-000	BAIRRO/DISTRITO VILA CABELEIRA	MUNICÍPIO SAO BORJA	UF RS
ENDEREÇO ELETRÔNICO AQUINOSAMARA95@GMAIL.COM		TELEFONE (55) 9180-3389	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 06/10/2001	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **12/09/2025** às **15:00:07** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**